243

1118

Copia - L. 129 - Fls - 100 - Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 60 da rua Chile, desapropriado pelo decreto 4969 de 18 de Setembro de 1903 - Saibão quantos este virem que no A. do ex. cr. S. J. C. 1904 aos 14 de Junho nesta cidade do Rio de Janeiro em meo cart.º e p.ª e minhas Tab.ª compar.ª partes justas e contratadas, de um lado, como Aut.ª José Maria de Souza, Solteiro, proprietario, residente em Portugal, representado pelo seo bastante Procurador abaixo assignado, e Moreira & Comp.ª e estes na pessoa do socio José Joaq.m de Queiroz, com poderes bast.es e especiaes constantes da procuração passada em 14 de 10.bro de 1903 e adiante transcripta, ficando archivada em meo cart.º fazendo parte integrante do presente e do outro como aut.ª a Fazenda Nacional pelos Ds.res André Gustavo Paulo de Frontin Eng.º Chefe da Commissão Construtora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junta a presente Commissão, pessoas de mim Tab.ª bem conhecidas e das test.as ab.ª do q. dou fé como de me haver sido a presente Escriptura distribuida hoje. E pelas test.as pelo aut.e por seo procurador foi declarado: Que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec.º cr.º 4969 de 18 de 7.bro de 1903, está entre estes o predio da rua Chile nº 60 que elle Out.e adquirio por compra, em escrip.ª de 25 de 9.bro de 1884 do Consulado de Portugal alego do Consul de Portugal, representando o espolio de Antonio Jones de Macedo que morreu solteiro e seo testamento. Que este o adquirio por compra a Joaq.m Peres Fanhaes, em escrip.ª de 16 de Maio de 1873, nas notas do Tab.º Peres Ferrão, o que tudo consta da Escriptura que me foi apresentada

e é com o traslado da presente entregue á outra. Que o predio é situado na Freg.ia de São José desta Capital, constituido em terreno foreiro sobrado, mede de frente 4,m95 por 30,m50 de fundo, com 19,m de quintal murado com frontal de tijolho; a construcção é de pedra e cal tem 3 portas na loja com portas de cantaria, 3 janellas de peitoril no sobrado com portas de madeira, tendo mais um rotão com 3 janellas de peitoril e dividindo com quem de direito. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, salvo os contratos de arrendamento com José Teixeira Soares e com Francisco Lopes Barbosa sobre os quaes se provideneia adiante no presente que o resolve tambem de accordo com os arrendatarios. Que o predio não está sujeito á acção alguma judicial como da certidão do Distribuidor. Que o predio está livre de quaesquer onus judiciaes ou extra judiciaes, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e vão com o traslado do presente entregues á Outorgante. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio, em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste, cede e transfere á Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio posse e servidões que sobre o mesmo predio, tem, sem direito á reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, fazendo a mesma Fazenda Nacional por comprada do de já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de cincoenta

e cinco contos de reis que recebe por indemnisação do valor do predio pagando ao arrendatario Francisco Lopes Barbosa 5:000$000 e ao arrendatario José Teixeira de Moraes a quantia de 6:000$000 Que recebem a importancia de cincoenta e cincoenta digo cincoenta e cinco contos de reis acima da Commissão Final e Administrativa das obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Valor lião em presença das mesmas testemunhas vi receber em moeda corrente da Republica, depois de conter a por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação dá plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não há instalações de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo havendo porem instalação no estabelecimento commercial situado na loja. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno, reservada a decisão que fazenda a favor de D. Adelaina de Queiroz Alves e na Avenida em virtude do presente accordo pelo § 5º do artº da Lei 1021 de 26 de Agosto e Art. 12 do Decr. 4969 de 9 de Fevereiro 1903 recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decr. - Neste acto comparecerão Francisco Lopes Barbosa e disse que tendo arrendatario do predio nº 60 da rua Chile por escriptura de 9 de Maio 1898 renunciado o praso que lhe resta pela mesma Escriptura por uso dos direitos provenientes do seu contrato de arrendamento, rescindido pela presente e obrigando-se neste acto a entregar as chaves do predio á Fazenda Nacional e este desabitado e sem obrigação alguma, mediante a importancia de 5:000$000 que neste acto recebe do proprietario lo que dá ao mesmo plena e geral quitação do contrato rescindido sem direito a cousa alguma allegar em seo favor por effeito do mesmo contrato que fica sem valor desde a presente data para o que assigna a presente escriptura com o proprietario do predio e a Fazenda Nacional por seus representantes. Comparece mais José Teixeira de Moraes e disse que sendo arrendatario

151

do predio N.º 60 da rua Chile, por cont.º firmado em escriptura de 9 de Março de 1898, renuncia o praso que lhe cede pela mesma escriptura para uso dos direitos provenientes do mesmo contracto rescindindo-o pela presente e obrigando-se neste acto a entregar as chaves do predio a Fazenda Nacional e este devidamente tado e sem objecção alguma, mediante o pagamento da quantia de 6:000$000 que neste acto recebe do proprietario do que dá ao mesmo plena e geral quitação do contracto rescindido, seu direito a cousa alguma allegar em seu favor por effeito do mesmo contracto que fica sem valor algum desde a presente data para o que assigna a presente escr.ª como proprietario do predio e a Fazenda Nacional por seos representantes. Logo representantes da Fazenda Nacional foi declarado que aceitavam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade sem a de quantia forçada por indemnisação na importancia de cincoenta e cinco contos réis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta do outorgante. E que entregaram a procuração e mais documentos abaixo transcriptos e declarados. Procuração.— Publica forma.- Importo do sello reis 1$000. Procuração. Saibam os que este publico instrumento de procuração bastante quanto em Anno do N. N. S. J. C. de 1903, aos 14 de 10bro nesta cidade de Braga Campo de D. Luis 1.º e no meo Cart.º Comparesceo o outorgante Jose Maria de Sousa, solteiro, maior, proprietario, morador na Quinta da Calva, freg.ª de Gens, Comarca da Praia de Vianna e pessoa de meo conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, de que dou fé, pelo dito outorgante me foi dito que pela presente nomeia seu bastante procurador a Ferreira Commercial Limited, sociedade anonyma com sede na rua de Gal Camara N.º 23 do Cid.e do Rio de Janeiro, Capital Federal da Rep.ca dos E. U. do Brasil, especialmente

152

para o fôro em geral, podendo assim, offerecer e substabelecer esta em uno ou mais pessôas e estas em outras, alleguem arrendar seos predios pelo tempo e tudo que julgarem conveniente, despedir, inquilinos amigavel ou judicialmente e neste acto especial mandado de penhora ou arrendamento, receber juros vencidos e a vencer das apolices que possua ou venha a possuir podendo passar recibos e dar quitações nas repartições e depositos publicos; e bem assim receber no Thesouro Geral ou na Caixa de Amortisação o capital das apolices sorteados e os que venham a ser sorteados, movimentar outra qualquer em nome dêlle outorgante contas correntes em Bancos dessa Republica, podendo depositar dinheiro e retirar segundo as ordens que lhes der por cartas que sendo necessario fazer parte integrante da presente procuração e bem assim concede poderes para perante o Governo da União e Municipal representa-lo em todos os casos de desapropriações, passar recibos, dar quitação, assignar escripturas e nomear peritos, para o que lhes concede poderes como se presente fosse para tudo acertado e declarado como lhes parecer melhor na defesa dos interesses dêlle outorgante e que esta dará por firme e valiosa, approvando todos os seus actos e isto por ser bem em geral presente e futuros. Assim o disse e outorgou e assignou com as testemunhas presentes José da Silva Maia, roteiro, maior e João da Costa Braga, viuvo, do Cargo de Sua Excia, ambos negociantes desta cidade que depois de lida por mim em voz alta e clara e pelo outorgante ratificada vae assignada por todos do que dou fé. Eu Antonio Candido Vieira de Araujo, Notario Publico o escrevi e assigno em publico e raso José Alves de Souza. Estava sellada e inutilizada uma estampilha do valor de dez centos reis. José da Silva Maia. João da Costa Braga. Em testemunho de verdade (signal publico) Do Notario Antonio Candido Vieira de Araujo. Estão sellados e inutilizadas

estampilhas no valor de cincoenta réis, José da Silva Maia, José da Costa Braga. Em testemunho de verdade (signal publico) O Notario Victorio Candido Vieira de Araujo. Estão collados e inutilizados cinco estampilhas no valor de cincoenta réis Raimundo Borges da Fonseca, Consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil na Cidade de Braga. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Victorio Candido Vieira de Araujo Notario Publico nesta cidade. E para constar onde convier passei o presente por mim assignado e sellado com o sello das Armas da Republica dos E. U. do Brasil neste consulado na Cidade de Braga, 14 de 10ro de 1903 Raimundo Borges da Fonseca, Consul. Está collada e inutilizada 1 estampa do valor de 5$000 e a margem o sello consular. Está collada 1 estampa no valor de $600. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr Raimundo Borges da Fonseca, Consul em Braga. Rio de Janeiro 2 de Janeiro de 1904. Pelo diretor Jol Alexandrino d'Oliveira. Estão collados e inutilizados estampas no valor de quinhentos e cincoenta réis. Nada mais constava a procuração aqui fielmente transcripta que me foi apresentada a qual me reporto e donde fielmente fiz extrahir por publica forma vae sendo conforme, subscrevi e assigno em publico e raso. Rio de Janro 27 de Abril 1904. Em Evaristo Valle de Barros, Tabo. subscrevi e assigno em publico e raso. Em testo de verdade (estava o signal publico) Evaristo Valle de Barros. Inutil 2 estampas da forma reg. Rio 27 de Abril 1904. Evaristo Valle de Barros. 3º distto Fls. 61 nº 6347. Recebi da Cap. Fal Insp. do Consº d'agua. Exº 1902 - Contribuição 5$400 certifico q. o Snr José Maria de Souza deu a quantia de 5$400 mil rs do Consumo de 1/4 d'agua concedida a um do Credo á rua Cruz - Cap. Fal. 1º de Julho de 1902. Pelo Sub-diretor J. Mendes. Recebi em 16 de Agosto 1903. Costa Pereira. 3º distrito - Fls. 5. nº 6379. Recebi da Capital Federal - Insp. do Consumo d'agua. Exº de 1903. Contribuição

154

3-7-925

57$000. Certifico que o Snr. José Maria de Lima deve a quantia de 57$000 importo do Consumo de 1 p. d'agua concedida para uso do predio nº 60 da rua Chile. Cap. Frs 25 de Junho de 1903. P/o Chefe Director J. Cantidio, Recebi em 8 de Agosto de 1903. O Fiel do Thesoureiro Cta Pereira. Pº Conferencia Nº 6621 vê-se que o predio de que se trata acha-se quite do imposto predial relativo ao 1º semestre do corrente exº do que dou fé. Izento de pagamento de imposto de transmissão de propriedade e de sello em virtude do artº 39 do Decº 4958 de 9 de Fevro de 1903. Assim accordados me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e as tests acceitaram e assignam com as mas tests Oscar Varady e Jacintho V. P. Cunha Eu Alfredo B. P. Reis Escte Juramentado a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo. Leonor Moreira Franco Francisco Lopes Barbosa. José Ferreira Soares Francisco da Costa Leite e Leticia. Dr André Gustavo Paulo de Frontin. Oscar Varady. Jacintho V. P. Cunha Traslada-se logo. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (Lugar do signal publico) de verdade. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. —

Confere com o original. Inspectoria de Correios, Rios e Canaes, em 3 de Julho de 1925 —
Horacio Teixeira Cintra, Fiscal do Patrimonio Nacional
Luiz da Mata Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional.

Data de 3-7-925